

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## **LEI Nº. 0158/2012, DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**EMENTA:** “Dá Nova Redação no Elemento de Despesa dos Anexos da Lei Municipal nº. 0136/2011 de 21 de dezembro de 2011 e da outras providências”.

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### **LEI**

**Art. 1º.** - O Elemento de Despesa alocado no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2012 ficará alterado conforme abaixo discriminados:

#### **Redação onde se Lê:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O1		Poder Legislativo		
O1.001		Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001		Manutenção das Atividades Legislativas		
3190.47.00.00.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	1001	R\$ 1.653,75

#### **Passará a ser a seguinte:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O1		Poder Legislativo		
O1.001		Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001		Manutenção das Atividades Legislativas		
3390.47.00.00.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	1001	R\$ 3.153,75

**Art. 2º.** - Ficam reestruturados todos os Anexos da Lei Municipal nº. 0136/2011 de 21 de dezembro de 2011 que passará a vigorar com o novo Elemento de Despesa.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012 e tornando-se parte integrante da Lei Municipal nº. 0136/2011 de 21 de dezembro de 2011, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2012.

**LUIZ WESSLER  
PREFEITO MUNICIPAL**